



**Faculdade de Economia, Administração,
Contabilidade e Gestão de Políticas
Públicas.**

Acordo de Livre Comércio Mercosul – União Europeia, Análise das suas repercussões no setor industrial brasileiro

Camila Lemes de Andrade

Brasília,
Novembro de 2021
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas

– FACE Departamento de Economia

Camila Lemes de Andrade

**Acordo de Livre Comércio Mercosul – União Europeia,
Análise das suas repercussões no setor industrial brasileiro**

Monografia apresentada ao Departamento de Economia da Universidade de Brasília, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas.

Orientadora: Prof. Dra. Adriana Moreira Amado.

Brasília,
Novembro de 2021
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas
Públicas – FACE Departamento de Economia

Monografia apresentada ao Departamento de Economia da Universidade de
Brasília – UnB, como requisito parcial à obtenção do grau de bacharelado em
Ciências Econômicas na Universidade de Brasília.

Acordo de Livre Comércio Mercosul – União Europeia, Análise das suas repercussões no setor industrial brasileiro

Aprovada em ___/___/___

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dra. Adriana Moreira Amado
Departamento de Economia –UnB
Orientadora

Prof. Dr. Flávio Tosi Feijó
Departamento de Economia e Relações Internacionais– UFRGS

Acordo de Livre Comércio Mercosul – União Europeia, Análise das suas repercussões no setor industrial brasileiro

Camila Lemes de Andrade
Adriana Moreira Amado

Novembro de 2021

Resumo

Este trabalho tem o intuito de analisar as possíveis repercussões do Acordo de livre comércio entre a União Europeia e o Mercosul com ênfase nos impactos no setor industrial brasileiro. Foi apresentado o contexto histórico que levou ao surgimento da União Europeia e do Mercosul, e o como foi negociado o Acordo UE – Mercosul e os desafios que o atual contexto político mundial pode dificultar que o Acordo seja ratificado. No setor industrial, foi apresentadas as dificuldades do setor em relação a baixa competitividade e quais serão as repercussões na indústria após a ratificação do Acordo. Concluiu-se que é primordial que haja um comprometimento tanto no nível nacional quanto no nível regional para que sejam feitas as mudanças políticas e econômicas para que seja ratificado o Acordo.

Palavras-chaves: Comércio Internacional, Indústria, Mercosul, União Europeia, Liberalismo, Livre Comércio, Custo Brasil

Abstract

This paper aims to analyze the possible repercussions of the Free Trade Agreement between the European Union and Mercosur, with an emphasis on the impacts on the Brazilian industrial sector. The historical context that led to the emergence of the European Union and Mercosur was presented, as well as how the EU-Mercosur Agreement was negotiated and the challenges that the current global political context can make difficult for the Agreement to be ratified. In the industrial sector, the difficulties of the sector in relation to low competitiveness and what will be the repercussions on the industry after the ratification of the Agreement will be presented. It was concluded that it is essential that there is a commitment at both the national and the regional level for the political and economic changes to be made in order for the Agreement to be ratified.

Keywords: International Trade, Industry, Mercosur, European Union, Liberalism, Free Trade, Brazil Cost

Lista de Figuras, Quadros, Gráficos e Tabelas

Figura 1 – Linha do tempo do Acordo Mercosul – União Europeia.....	15
Gráfico 1 – Investimentos Estrangeiros no Brasil (em bilhões de US\$).....	26
Quadro 1 - Produtos que serão isentos de impostos de importação.....	17
Tabela 1 – Alíquotas tarifárias e quotas para suco de laranja	18

SUMÁRIO

Introdução	8
1 Formações e Diferenças Entre os Blocos Mercosul e União Europeia	9
1.1 A União Europeia.....	9
1.2 O Mercosul	11
1.3 O Acordo de Livre Comércio União Europeia Mercosul.....	12
1.3.1 Antecedentes Históricos do Acordo EU - Mercosul.....	12
1.3.2 O Acordo De Livre Comércio União Europeia - Mercosul.....	14
1.3.3 Tarifas, Cotas e Subsídios.....	16
1.4 Ratificação do Acordo	20
2 O Acordo Mercosul União Europeia e Suas Repercussões na Indústria Brasileira	22
2.1 Liberalização Comercial e Desindustrialização.....	23
2.1.1 Custo Brasil e Seus Efeitos na Competitividade da Indústria.....	24
2.2 Normas dos Regimes De Origens.....	27
2.3 Compras Governamentais.....	29
Conclusão	31
Referências Bibliográficas	32

INTRODUÇÃO

O Brasil é o maior país da América Latina e uma das vinte maiores economias do mundo. Ainda assim, é um país bastante fechado para o comércio internacional. O acordo de livre comércio entre a União Europeia e o Mercosul, foi oficialmente firmado no dia 28 de junho de 2019, e é um importante primeiro passo para que o Brasil possa aumentar sua inserção nas cadeias de valores globais.

Entretanto, ainda há um longo caminho a ser percorrido até que este acordo seja implementado. O objetivo deste trabalho é apresentar quais serão os possíveis ganhos para a indústria brasileira com a ratificação do Acordo Mercosul – União Europeia. Serão apresentados os desafios que o Brasil terá que superar e será dada ênfase nos possíveis impactos de uma ratificação do Acordo no setor industrial brasileiro.

Este trabalho abordará, no capítulo 1, as peculiaridades dos blocos econômicos participantes do acordo, qual sejam o Mercosul e a União Europeia, o texto base do acordo econômico. No capítulo 2 será apresentado os principais assuntos do acordo em relação ao setor industrial, quais os desafios para que eles sejam ratificados e qual o impacto dessas mudanças no contexto brasileiro.

1 Formações e diferenças entre os Blocos Mercosul e União Europeia

1.1 A União Europeia

A União Europeia foi o primeiro grande bloco econômico e foi criada no contexto pós segunda guerra mundial com o objetivo de evitar novos conflitos e fortalecer a economia do continente no pós-guerra. Segundo Olivier (2017. Pág. 42):

“Os primeiros passos foram promover a cooperação econômica: a ideia era que os países que comercializam uns com os outros se tornassem economicamente interdependentes e, assim, mais propensos a evitarem conflitos. Contudo, o que se iniciou como uma união puramente econômica evoluiu para uma organização com diferentes áreas políticas, incluindo desde política externa, segurança e defesa, desenvolvimento e ajuda humanitária, passando por mudanças climáticas, meio ambiente e saúde, a relações externas e segurança, justiça e migração.”

Depois de várias tentativas que não foram bem sucedidas, em 1957 foi assinado o Tratado de Roma com 6 países membros, que formaram a CEE, Comunidade Econômica Europeia: França, Alemanha Ocidental, Bélgica, Itália, Luxemburgo e Holanda. Este tratado tinha a estratégia de primeiramente formar uma base econômica e que pudesse permitir a cooperação política em médio prazo e tornar a reconciliação entre adversários da Segunda Guerra Mundial irreversível, colocando a produção e a gestão de recursos da indústria de armamentos sob uma autoridade comum.

A CEE tinha um conselho que reunia diplomatas de todos os países membros e, mesmo com vários percalços, foi se fortalecendo. Em 1968 foi formada uma união aduaneira entre os países membro e em 1973 houve a adesão da Dinamarca, Irlanda e Reino Unido, aumentando a integração de países do continente ao bloco. Embora estes países fossem relutantes a integração federal, estes se interessaram em continuar o projeto de abertura dos mercados nacionais e ajudaram a reestabelecer as atividades da comunidade.

Esta ampliação também deu fôlego para que mais tarde, em 1974 fosse criado o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, que evidenciou que a CEE não era apenas um mercado, mas também uma área de solidariedade financeira entre os estados membros e regiões.

Em 1986 Espanha e Portugal ampliaram novamente o grupo e, neste mesmo ano foi celebrado um novo tratado, o Ato Único Europeu. O período que sucedeu o novo tratado foi marcado por preparações para o estabelecimento do mercado único, que foi concretizado apenas em 1990, com o Acordo de Schengen e em 1991 com o Acordo de Maastricht. Este último discorria sobre criação de uma moeda única e coordenação de políticas macroeconômicas comuns, enquanto aquele tinha o objetivo de abolir os controles de fronteiras entre os Estados-Membros da comunidade.

Em 1995 Áustria, Finlândia e Suécia passaram a fazer parte da União Europeia e em março de 1998 as negociações começaram para a adesão ao grupo de países da Europa Central e Oriental.

No ano de 1999, foi adotada a moeda única, o Euro, por onze estados membros e, a partir daí o Banco Central Europeu (BCE) se tornou responsável pelas políticas monetárias desses estados membros na zona do euro. Atualmente 19 países do bloco adotam o euro.

Atualmente os 26 países membros da União Europeia¹ são: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Estônia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letônia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos (Holanda), Polônia, Portugal, República Tcheca, Romênia e Suécia. Macedônia do Norte, Croácia e Turquia encontram-se em fase de negociação.

¹ Em 31 de janeiro de 2020, o Reino Unido saiu formalmente da União Europeia e não é mais membro do bloco.

1.2 O MERCOSUL

O Mercado Comum do Sul, Mercosul foi criado em 1991, mas as negociações que o tornaram possível começaram ainda na década de 70, com o Acordo Tripartite Argentina-Brasil-Paraguai para compartilhar as cotas das represas de Itaipu e Corpus (Baumann, 2001). Em 1980 foi assinado o convênio de cooperação nuclear entre Brasil e Argentina e em novembro de 1985 foi criada a Comissão Mista para integração e assinada a Declaração de Iguazu, peça fundamental no processo de intergeração dos países do Cone Sul.

Mas foi no ano de 1991, a partir da assinatura do Tratado de Assunção que o Mercosul foi estabelecido. Este tratado tinha como principais objetivos promover uma inserção mais competitiva das economias dos países no cenário internacional, favorecer economias de escala e aumento da produtividade, estimular os fluxos de comércio internacional, promover abertura das economias dos países participantes do bloco (inicialmente Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai) e, balizar as ações do setor privado, principal motor do processo de integração. É importante enfatizar que desde a sua criação sempre foi indicada a possibilidade de ampliação do bloco com a inclusão de novos membros.

As principais características do Tratado de Assunção são:

“i) a livre circulação de bens e serviços e de fatores de produtivos entre seus membros;
ii) o estabelecimento de uma tarifa externa comum e a adoção de uma política comercial comum em relação a terceiros países ou grupos de países;
iii) a coordenação de posições em foros internacionais e;
iv) a coordenação de políticas macroeconômicas e setoriais entre os Estados partes”².

A evolução do Mercosul pode ser dividida em duas etapas, “o período de transição”, desde a assinatura do Tratado de Assunção em 1991 e a segunda etapa a partir de 1995 com estabelecimento da Tarifa Externa Comum (TEC),

quando foi estabelecido um conjunto de alíquotas para importação entre os países do bloco. A TEC foi concebida para promover a competitividade entre os países membros, evitar a formação de monopólios e oligopólios, facilitar a entrada de investimentos e, portanto, um aumento da diversificação econômica. Esta segunda etapa estabeleceu o Mercosul como uma união aduaneira.

Entretanto, o Mercosul depende fortemente das exportações para/e do comércio com países de fora do Bloco, principalmente a China, o que torna essa região extremamente vulnerável a choques financeiros e dependente do contexto econômico global. Assim, a integração do Bloco Sul-americano apresenta variação de ritmos, onde em momentos de expansão da liquidez global e valorização de commodities existe um aumento da demanda regional por produtos regionais, que apresentam taxas de importação menores.

Atualmente os países sul-americanos que compõem o Mercosul como membros permanentes são: Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Venezuela. Bolívia, Chile, Colômbia, Equador e Peru são países associados ao bloco, podendo participar das reuniões, mas não possuem direito de voto. Importante salientar que a Venezuela está suspensa desde 2016 por descumprimentos das normas do Bloco.

1.3 O Acordo De Livre Comércio União Europeia – Mercosul

1.3.1 Antecedentes Históricos do Acordo EU - Mercosul

Embora ambas as regiões tenham realizado uma integração regional com o intuito de acelerar seu crescimento econômico, melhorar suas estruturas produtivas, atingir maior grau de participação no comércio mundial e conter ameaças externas de dominação³, ao analisar a criação da União Europeia e do Mercosul fica evidenciada as diferentes razões que levaram a formação destes blocos econômicos.

³ PLA. Juan Algorta. *O Mercosul e a Comunidade Europeia: uma abordagem comparativa*. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, Instituto Goethe/ICBA, 1994. Pág. 24

Segundo Bieber (1993), os três principais motivos que levaram a criação da Comunidade Europeia foram: O desejo tanto dos Estados Unidos quanto da França de entrosar a Alemanha no mundo Ocidental, um amplo desejo dos países europeus pós Segunda Guerra Mundial de evitar novos confronto bélicos que prejudicariam a hegemonia do continente europeu no mundo e, o fracasso da Conferência de Moscou sobre Berlin e a sua consequente divisão em Berlin Ocidental e Oriental. Estes elementos “condicionadores do processo de integração da Europa Ocidental possuíam todos origem política, a ameaça a soberania nacional e em consequência, o medo da perda das normas e dos valores vigentes (economia de mercado, pluralismo político e estado de direito)”⁴.

Este tipo de situação jamais ocorreu no Mercosul. Embora existisse a condição de dependência, as elites latino-americanas:

“Jamais chegaram a perceber um perigo de perda da soberania nacional ou de questionamento de suas normas e de seus valores como tinha acontecido em países da Europa Ocidental ao longo de três e até quatro décadas após finalizada a Segunda Guerra Mundial.”⁵

Percebe-se então que, diferentemente da Europa, na América Latina os elementos políticos não foram os principais motivos que levaram ao surgimento nos projetos de integração regional. Desde o início, estes projetos ficaram condicionados a raciocínios principalmente econômicos.

Bieber cita ainda outras diferenças importantes nos processos de integração europeus e latino-americanos⁶:

- i) A integração europeia sempre foi caracterizada por regras e cronogramas fixos onde os prazos foram cumpridos na maioria das vezes. O mesmo não ocorreu em nenhum dos esquemas de integração da América Latina.

⁴ PLA. Juan Algorta. *O Mercosul e a Comunidade Europeia: uma abordagem comparativa*. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, Instituto Goethe/ICBA, 1994. Pg. 28

⁵ PLA. Juan Algorta. *Op. cit.* Pg. 28

⁶ PLA. Juan Algorta. *Op. cit.* Pgs. 32, 33

- ii) A participação nas Comunidades Europeias foi bastante limitada, sendo privilegiada as condições de livre comércio. Já na América Latina, até meados dos anos 50, a teoria e grande parte da prática integracionista latino-americana não acreditavam no jogo de livre competição.
- iii) A sociedade civil sempre teve grande importância no processo de integração europeu, eventualmente evoluindo para a formação do Parlamento Europeu. O mesmo não ocorreu nos projetos de integração da América Latina. Embora os pactos Andino e Mercado Comum Centro Americano tenham abordado Educação e Saúde, a região no seu conjunto deu pouca ênfase a política social. Esta é uma das razões principais para o baixo grau de interesse da sociedade civil nos processos de integração latino americanos.

1.3.2 O Acordo De Livre Comércio União Europeia - Mercosul

Após mais de vinte anos em negociação, a parte comercial do Acordo de Livre Comércio entre a União Europeia e o Mercosul foi assinado no dia 29 de junho de 2019. Um breve resumo do histórico do acordo será apresentado a seguir.

Segundo a *European Commission*, o acordo entre os blocos começou a ser desenhado no ano de 1995. Foi neste ano que o Acordo-Quadro de Cooperação Inter-regional foi ratificado por ambos os blocos e foi firmado um compromisso cooperativo em diversas áreas. Posteriormente, no ano de 1999, foi realizada uma nova reunião entre os Blocos Econômicos com o propósito de iniciar as tratativas para um futuro acordo. Este processo cooperativo abrangeria também questões relacionadas a política. Ademais, houve três longos períodos de conversas e debates para que o Acordo União Europeia - Mercosul fosse discutido, de 2000 a 2004, posteriormente de 2010 a 2012 e finalmente de 2016 a 2019, quando o acordo foi assinado. Entretanto para que o Acordo seja ratificado e entre em vigor serão necessárias várias etapas de negociação e aprovação por todos os países membros dos dois Blocos Econômicos.

Figura 1 - Linha do tempo do Acordo Mercosul – União Europeia



Fonte - ITAMARATY, 2019, p. 17.

O Ministério da Economia⁷ estima que o acordo Mercosul-UE irá aumentar o PIB brasileiro em US\$ 87,5 bilhões em 15 anos, podendo chegar a US\$ 125 bilhões se consideradas a redução das barreiras não-tarifárias e o incremento esperado na produtividade total dos fatores de produção. Para efeitos comparativos, o PIB brasileiro, segundo o IBGE, em 2019⁸ foi de aproximadamente US\$ 1,8 trilhão. O acordo entre o Mercosul e a União Europeia pode representar entre 4,5% até 4,65% do PIB do Brasil no ano de 2019. O aumento de investimentos no Brasil, no mesmo período, será de aproximadamente US\$ 113 bilhões. Em relação ao comércio bilateral, as exportações brasileiras para a União Europeia acarretarão torno de até US\$ 100 bilhões de ganhos até 2035.

Para a União europeia o acordo dará a possibilidade de acesso a um enorme mercado (aproximadamente 260 milhões de pessoas) para as suas exportações.

⁷ Ministério da Economia
(https://www.gov.br/economia/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-a-imprensa/2021/julho/acordo-entre-mercopol-e-uniao-europeia-governo-brasileiro-publica-ofertas-de-acesso-a-mercados)

⁸ Foi usado o dado do PIB total no ano de 2019 para ser considerado o ano antes da pandemia e suas consequências na economia.

Segundo a *European Commission*, a UE exportou cerca de 45 milhões de euros em bens para a América Latina em 2018 e 23 bilhões de euros em serviços, em 2017. Uma diminuição de barreiras comerciais entre os dois blocos possibilitará um aumento expressivo nas exportações da UE e a criação de novos empregos. Dados da *European Commission* estimam que, apenas com as exportações do bloco europeu para o Brasil, seriam sustentados 855.000 empregos na U.E. e 436.000 no Brasil⁹.

Embora os benefícios econômicos tenham um enorme potencial, os desafios para que o acordo seja implementado também são de grande magnitude. Além de um árduo e longo processo legal para a sua aprovação por todos os países membros de ambos os blocos, a resistência de alguns grupos europeus que serão prejudicados com a entrada de commodities com preços mais baixos e a atual política ambiental brasileira são alguns dos desafios que devem ser superados para que o acordo seja ratificado.

1.3.3 Tarifas, Cotas e Subsídios

É importante analisar em detalhes como será a eliminação de alíquotas aduaneiras no acordo entre União Europeia e Mercosul. O objetivo é eliminar impostos sobre 91 % das mercadorias provenientes da União Europeia para o Mercosul. Ao mesmo tempo, o Bloco Europeu irá eliminar tarifas alfandegárias de 92% dos produtos vindos do Mercosul. Para efeitos comparativos, atualmente apenas 24% das exportações brasileiras para o bloco europeu possuem isenção de impostos.

A partir da ratificação do Acordo, será estabelecido um prazo de 10 anos para a implementação completa das novas tarifas alfandegárias. O Mercosul planeja eliminar as tarifas aduaneiras em zero, quatro, oito e dez anos. A União Europeia,

⁹ Factsheet Key Facts about EU-Mercosur Trade Agreement
(https://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2019/june/tradoc_157954.pdf)

por sua vez, terá períodos de zero, quatro, sete e dez anos para realizar as eliminações. Por fim, alguns produtos terão regras específicas, no que se refere ao Bloco Sul-americano, o período para eliminação de imposto para carros será de quinze anos e outros produtos terão cotas de importação para cada um dos Blocos.

Durante as negociações do Acordo foi estabelecido que determinadas mercadorias poderiam causar desequilíbrios para a economia do Mercosul, assim como para a economia europeia. Assim, ficou acordado um sistema de cotas em que determinados produtos terão quantidades e tarifas estabelecidas no acordo¹⁰.

Serão apresentadas a seguir as tarifas e cotas acordadas no Acordo EU – Mercosul¹¹. De acordo com Walendorff (2019), as cotas especificadas no Acordo são para todo o Bloco sul-americano e a subdivisão de quanto cada país terá direito será feita posteriormente.

Quadro 1 - Produtos que serão isentos de impostos de importação

Produto	Cotas e alíquotas tarifárias
Carne Bovina	99 mil toneladas, onde 55% podem ser resfriadas e 45% congeladas. A partir da entrada em vigência do acordo haverá uma porcentagem de 7,5% de imposto de importação que poderá ser reduzido a 0% em um período de 6 ciclos.
Carne de aves	180 mil toneladas de peso carcaça, onde metade das aves será desossada e metade com osso. Apenas essas 180 mil toneladas serão livres de imposto de importação e esta quantidade poderá ser atingida em um período de 6 ciclos.
Carne suína	25 mil toneladas, com volume crescente em 6 fases. O excedente terá uma intraquota de 83 euros/tonelada.

Continuação na próxima página

¹⁰ Ministério da Economia

(http://www.itamaraty.gov.br/images/2019/2019_07_03__Resumo_Acordo_Mercosul_UE.pdf)

¹¹ Todas as informações referentes as cotas tarifárias foram obtidas no Acordo UE-Mercosul disponibilizado pela European Commission em: https://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2019/june/tradoc_157964.pdf

Continuação da página anterior

Quadro 1 - Produtos que serão isentos de impostos de importação

Produto	Cotas e alíquotas tarifárias
Açúcar	180 mil toneladas + 10 mil toneladas exclusivas para o Paraguai até a ratificação do acordo e, a partir da ratificação o imposto será reduzido a zero.
Etanol	450 mil toneladas de etanol industrial que terá imposto de importação zerado a partir da entrada em vigor do acordo. 250 mil toneladas para etanol de outras utilidades (ex.: combustível) e o imposto de importação será de 1/3 da tarifa aplicada pela EU, posteriormente esse imposto poderá ser reduzido a zero.
Arroz	60 mil toneladas com intraquota zero quando o acordo for ratificado, Volume crescente em 6 etapas.
Mel	45 mil toneladas com intraquota zero quando o acordo for ratificado, Volume crescente em 6 etapas.
Milho	1 milhão de toneladas com intraquota zero quando o acordo for ratificado, Volume crescente em 6 etapas.

Fonte: Elaborado pelo próprio autor com base no Acordo EU - Mercosul

Dois produtos exportados pelo Mercosul estarão sujeitos a tratamento misto, com cotas e alíquotas tarifárias, são eles: suco de laranja e cachaça. Este último, para garrafas menores que dois litros, haverá uma eliminação das tarifas de importação em 4 anos. Para produtos com mais de dois litros será estabelecido uma cota de 2,4 mil toneladas de cachaça com tarifa nula. Quando acabar o período de cotas o imposto de importação será eliminado.

Em relação ao suco de laranja, as cotas e taxas de importação encontram-se abaixo.

Tabela 1 – Alíquotas tarifárias e quotas para suco de laranja

100 kg de suco de laranja com valor superior a 30 euros	Taxa de 12% será reduzida a zero em 7 anos
	Taxa de 15% será reduzida a zero em 10 anos
	Taxa de 34% será reduzida a zero em 10 anos

100 kg de laranja com valor inferior a 30 euros	Haverá uma preferência tributária de 50% em cima da alíquota vigente
---	--

Fonte: Elaborado pelo próprio autor com base no Acordo EU - Mercosul

Ainda em relação as cotas, a União Europeia e o Mercosul irão aplicar cotas em alguns produtos específicos. Essas cotas terão validade por um período de 10 anos e, após este prazo, as alíquotas de importação desses produtos serão reduzidas a zero por ambos os Blocos. Os produtos são, queijos (exceto muçarela) com cota de 30 mil toneladas, leite em pó com 10 mil toneladas e fórmula infantil, com cota de 5 mil toneladas. Em relação unicamente ao Mercosul, os produtos que irão participar do seu sistema de cotas são alho, chocolate, intermediários de cacau, vinhos e espumantes.

Por fim, é importante listar os produtos agrícolas de grande interesse do Brasil que estarão isentos de cotas e tarifas de importação ao adentrarem à União Europeia. São eles:

- Café torrado e solúvel (desgravação em 4 anos);
- Abacates (desgravação em 4 anos);
- Limões e limas (7 anos);
- Uvas de mesa (desgravação imediata);
- Melões e melancias (7 anos);
- Maçãs (10 anos);
- Fumo manufaturado (7 anos) e não manufaturado (4 anos);
- Óleos vegetais (desgravação imediata);
- Grande parte dos produtos derivados da pesca terão desgravação imediata e crustáceos (ex.: camarões) terão desgravação entre 0 e 4 anos.

Em relação ao setor de serviços, o acordo possibilitará que haja a comercialização de serviços em diversas áreas, tais como: setor financeiro, serviços postais, setor de telecomunicações e comércio eletrônico. É importante enfatizar que o acordo estabelece uma série de pontos regulatórios para o fornecimento dos serviços mencionados.

No que tange as medidas sanitárias e fitossanitárias, será estabelecido um processo chamado “*pré-listing*”, cujo objetivo será de simplificar as questões de vigilância dos produtos e tornar o procedimento mais rápido e transparente. A fiscalização das empresas por parte do país comprador não precisará ser feita para todos os processos de comercialização, desde que o importador esteja de acordo com o padrão de vigilância e qualidade do vendedor¹². Ademais, o acordo possibilita que a regra de regionalização, qual seja, caso o comprador identifique alguma anormalidade ele poderá interromper a compra de mercadoria dos locais infectados.

Conforme já mencionado neste trabalho, o acordo União Europeia – Mercosul abrangerá diversas áreas. As áreas de compras governamentais, indústria, propriedade intelectual e regime de bens serão abordadas com a devida ênfase no Capítulo 2.

1.4 Ratificação Do Acordo

Os desafios para o Acordo União Europeia – Mercosul começam no longo processo de ratificação do Acordo. Conforme abordado neste capítulo, embora os dois blocos econômicos tenham semelhanças entre si, as peculiaridades de cada um levam a um processo de ratificação do Acordo bastante distinto.

Ademais, as convergências existentes entre os dois blocos em meados de 2019 estão desaparecendo e as conjunturas regionais, e mundiais, estão cada vez menos favoráveis. Segundo o Lúcia Motta Veiga, do Banco Interamericano de Desenvolvimento, BID (2020, pág. 11)¹³:

“No lado europeu, o anúncio da conclusão se deu logo antes da mudança dos ocupantes dos postos-chave na Comissão Europeia. Esse timing político dos dois lados adiciona incertezas ao processo de ratificação e de implementação do Acordo negociado. As mudanças de orientação política após as eleições na

¹² Ministério da Economia

(http://www.itamaraty.gov.br/images/2019/2019_07_03__Resumo_Acordo_Mercosul_UE.pdf)

¹³ Maduro, Lucia. MOTTA VEIGA, Pedro da. RIOS, Sandra Polónia. Acordo Mercosul-União Europeia: Impactos normativos / regulatórios no Mercosul. NOTA TÉCNICA N IDB - TN - 1997. BID, 2020. (https://publications.iadb.org/publications/portuguese/document/Acordo_Mercosul-União_Europeia_Impactos_normativosregulatórios_no_Mercosul.pdf)

Argentina e no Uruguai tornaram a ratificação do Acordo mais difícil no primeiro e mais provável no segundo. Do lado europeu, pressões dos lobbies do setor agrícola e de partidos ambientalistas sugerem que o caminho para a ratificação não será suave.”

Em relação ao Mercosul, “a finalização do período de revisão significa a conclusão do processo e a aceitação da assinatura do mesmo”¹⁴. Após a assinatura, o acordo segue para aprovação legislativa nos países do Bloco Sul-americano.

A tramitação do acordo na União Europeia é mais complexa do que no Mercosul. Após a tradução do Acordo para os 24 idiomas falados nos países do Bloco Europeu, a Comissão Europeia irá encaminhar o texto para o Conselho da UE, que irá aprovar ou não a assinatura formal. Apenas após a aprovação do Conselho Europeu que o texto seguirá para a sanção legislativa em todos os Estados-membros do Bloco. Existem sinais de que as etapas legislativas nacionais e subnacionais podem dificultar a ratificação do Acordo, logo as presidências de ambos os blocos deveriam aproveitar este período de tradução e revisão para promover um consenso na finalização de aspectos e conteúdos referentes ao documento final.¹⁵

Apenas após finalizada a tramitação do Acordo EU – Mercosul pelos legislativos de todos os países participantes dos dois blocos econômicos que começa a vigência provisória do Acordo. A vigência provisória fica em vigor até que os temas de competência mista sejam aprovados nos parlamentos nacionais dos Estados Membros da União Europeia. Em relação as tarifas alfandegárias, estas já começam a ser eliminadas a partir da vigência provisória do acordo. Estima-se que todo o processo levará anos para a entrada em vigor do Acordo, a depender da condução política da matéria.

¹⁴THEMOTEO. Reinaldo. O novo acordo Mercosul-União Europeia. Rio de Janeiro: Konrad Adenauer Stiftung, 2020, pág. 61.

¹⁵ THEMOTEO. *Op. cit.*, pág. 62.

2 O ACORDO MERCOSUL-UNIÃO EUROPEIA E SUAS REPERCUSSÕES NA INDÚSTRIA BRASILEIRA

O capítulo 1 apresentou as alterações tarifárias que irão ocorrer na commodities agrícolas que são os principais produtos exportados pelo Mercosul. O presente capítulo tem o objetivo de analisar o Acordo UE – Mercosul nas áreas de comércio, e no setor industrial brasileiro¹⁶. Serão apresentadas as mudanças tarifárias no Acordo UE - Mercosul no setor industrial e quais as possíveis repercussões destas para o setor industrial Brasileiro.

Tudo o que é disposto no acordo em relação as tarifas para bens industriais esta nesse tópico. Como é basicamente eliminar todas as tarifas não tem muito texto pra colocar (diferentemente das commodities agrícolas)

O acordo UE – Mercosul estabelece que serão eliminadas 100% das tarifas alfandegárias dos bens industriais após um período de transição de até 10 anos. O Mercosul irá retirar todos os impostos de importação em áreas estratégicas como automóveis, peças de automóveis, máquinas, produtos químicos e farmacêuticos. Para cada um desses setores, a liberalização será de 90% dos produtos exportados pela União Europeia.

Em relação a abertura comercial na indústria automobilística, o mercado brasileiro receberá um tratamento diferenciado no Acordo. Foi estabelecido que a liberação das tarifas será concluída ao final de um período de 15 anos. Nos primeiros 7 anos haverá uma cota de 50 mil veículos para o Mercosul (dos quais 32 mil serão pertencentes ao Brasil) com preferência tarifária de 50% e intraquota de 17,5% e, a partir do oitavo ano esta redução tarifária será escalonada até a liberação das tarifas ao final do período acordado¹⁷.

¹⁶ SARTI, Fernando e CASTILHO, Marta. V ENEI, Encontro Nacional de Economia Industrial e Inovação, 2021. **Impactos do Acordo Mercosul e União Europeia sobre a Indústria Brasileira.**

¹⁷ New EU-Mercosur trade agreement The agreement in principle. (https://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2019/june/tradoc_157964.pdf.)

2.1 Liberalização Comercial e Desindustrialização

A economia brasileira historicamente sempre foi muito restrita, sendo que apenas em 1988 que foi iniciado um processo mais amplo de abertura comercial, no governo Sarney. A nova política comercial se solidificou quando o governo Collor reduziu o imposto de importações e abriu o mercado brasileiro. O acordo Mercosul – União Europeia tem o potencial de criar oportunidades no setor industrial tal qual foram criadas na década de 90, com a entrada de novos players e modernização da indústria. Rodrik (2007) afirma que um dos principais fatores do crescimento econômico é a diversificação da economia.

O grau de abertura de um país ao comércio internacional é a partida da soma do valor das exportações e das importações dividido pelo valor do PIB do país durante determinado período. O grau de abertura do Brasil é um dos mais baixos do mundo o que gera uma baixa exposição da indústria nacional as novas tecnologias, reduzindo a sua competitividade e capacidade de inovação. Segundo a Confederação Nacional da Indústria (CNI), em 2019, a participação da indústria brasileira no mundo caiu para 1,19%, e atingiu o menor nível desde a década de 1990¹⁸.

A desindustrialização é definida como a “redução persistente do emprego industrial no emprego total”¹⁹. Assim, um aumento do comércio internacional pode causar um aumento da especialização na produção de bens manufaturados, serviços e/ou produtos primários. Além disso, dependendo do padrão de comércio estabelecido, é possível que ocorra uma especialização na produção de produtos intensivos em trabalho qualificado ou não qualificado no setor da indústria de transformação. A desindustrialização pode ocorrer de duas maneiras: através da especialização internacional da produção entre bens manufaturados e outros bens e serviços e, através da redução de emprego por falência de empresas nacionais devido a uma menor competitividade destas em relação as europeias.

¹⁸ Dados obtidos da Confederação Nacional da Indústria. Disponível em: https://static.portaldaindustria.com.br/media/filer_public/50/ec/50ec5231-c68b-4ee8-95c9-8be2ce71323a/desepenho_da_industria_no_mundo_agosto2020.pdf

¹⁹ FEIJÓ, Flávio Tosi e STEFFENS, Camila. UFRJ, Revista de Economia Contemporânea, 2015, pág.07: *Comércio Internacional, Alocação Do Trabalho E A Questão Da Desindustrialização No Brasil: Uma Abordagem Utilizando Equilíbrio Geral Computável*

Outra importante preocupação em relação ao acordo Mercosul – UE é em relação a assimetria competitiva no setor industrial entre os dois blocos e a possibilidade de ampliação do gap competitivo existente entre os dois blocos e suas economias²⁰.

O Brasil possui os melhores indicadores do grau de competitividade entre todos os países do Mercosul, porém bastante inferiores aos níveis da indústria europeia. Embora seja provável que o Brasil irá apresentar uma desindustrialização no primeiro momento da ratificação do Acordo de Livre Comércio Mercosul – UE, espera-se que os benefícios com a ratificação do acordo sejam maiores.

Processos de abertura comercial exercem efeitos positivos sobre o crescimento da economia de um país, por meio de induções de mudanças tecnológicas²¹. Krugman (2010) afirma que, quanto maior o número de restrições comerciais mais favorecidos serão pequenos grupos, em detrimento da população geral (que são os que mais necessitam de apoio governamental). Além disso, de acordo com Stiglitz (2002), a liberalização do comércio ajuda na evolução da Receita de um país, pois os recursos movem-se de usos menos produtivos para usos mais produtivos, através da vantagem comparativa. Por fim, segundo Irwin (2019), o aumento de competição enfrentado pelas firmas e a disponibilidade de uma maior variedade e qualidade de bens intermediários a serem utilizados na produção de bens finais, são os dois principais ganhos de eficiência decorrentes abertura comercial.

2.1.1 Custo Brasil e Seus Efeitos na Competitividade da Indústria

Um dos principais fatores que limitam o crescimento da indústria nacional e limitam a competitividade dos bens produzidos no país é conhecido como custo Brasil. Segundo a CNI (2021, pág. 01), o “ custo Brasil é a expressão usada para se referir a um conjunto de dificuldades estruturais, burocráticas, trabalhistas e

²⁰ SARTI, Fernando e CASTILHO, Marta em artigo pertencente ao V ENEI, Encontro Nacional de Economia Industrial e Inovação.
Disponível em: (<http://pdf.blucher.com.br.s3-sa-east-1.amazonaws.com/engineeringproceedings/v-enei/731.pdf>)

²¹ Rossi e Ferreira (1999)

econômicas que atrapalham o crescimento do país, influenciam negativamente o ambiente de negócios, encarecem os preços dos produtos nacionais e custos de logística, comprometem investimentos e contribuem para uma excessiva carga tributária”²². A Confederação Nacional da Indústria estima que o Custo Brasil seja responsável pela perda de R\$ 1,5 trilhão por ano das empresas instaladas em território nacional, representando aproximadamente 20,5% do Produto Interno Bruto (PIB).

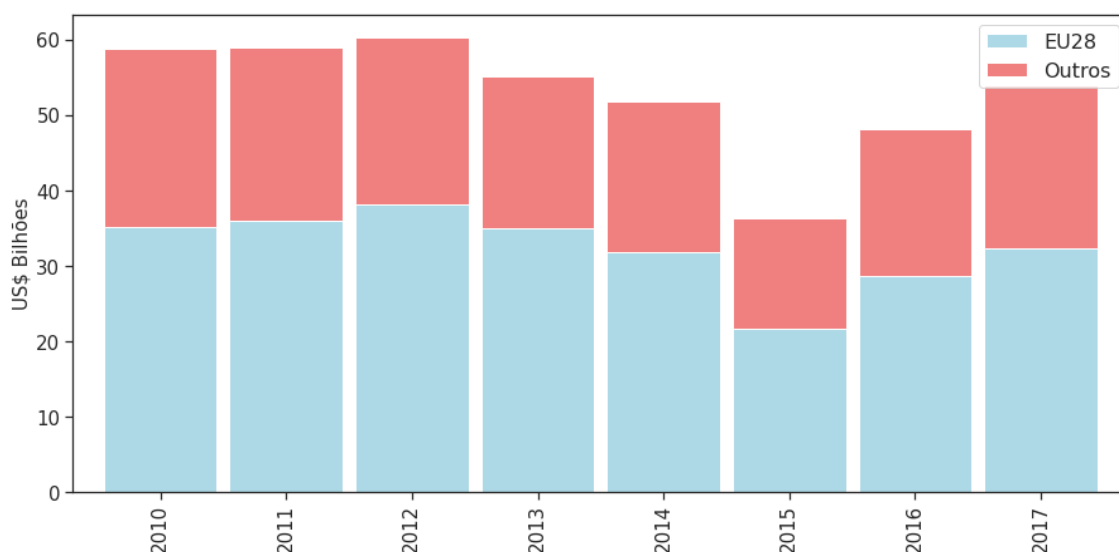
Segundo Arbache e Aragão (2014) os serviços de infraestrutura são componentes bastante relevantes nos custos das empresas brasileiras. Não bastasse a indústria nacional possuir menos tecnologia, o que por si só já encarece os custos de produção e torna os bens produzidos no país mais caros, a necessidade de se acrescentar todos estes fatores externos acaba causando um aumento significativo do preço final dos produtos produzidos no país.

É necessário que sejam promovidas mudanças estruturais que levem a um aumento do grau de industrialização do país, melhora da competitividade da indústria brasileira e diversificação da economia. O hiato de investimentos em infraestrutura no Brasil tem se refletido no deterioramento da qualidade dos serviços e elevação de preços. Tais deficiências são preocupantes devido à alta dependência do setor industrial para o escoamento dos bens produzidos.

Um dos principais impactos do acordo é a atração de investimentos de países europeus interessados em explorar os benefícios de acesso ao mercado comunitário ampliado. O Acordo UE – Mercosul irá diminuir a burocracia e estimulará ainda mais a entrada de investimentos vindos do Bloco Europeu. Conforme apresentado no gráfico 1, a União Europeia é um dos maiores investidores estrangeiros no Brasil.

²² Confederação Nacional da Indústria, CNI: Portal da Indústria de A a Z.

Gráfico 1 - Investimentos Estrangeiros no Brasil (em bilhões de US\$)



Fonte: SOUSA (2021)

O investimento total recebido pelo Mercosul vindo de países do bloco europeu foi de aproximadamente 381 bilhões de euros em 2017. O Mercosul é um dos principais destinos do capital de países europeus em diversos setores como indústrias químicas e automotivas, bancos, alimentação e telecomunicações. Atualmente mais de 60 mil empresas europeias estão presentes no mercado sul-americano. Segundo o Ministério das Relações Exteriores²³, o acordo possibilitará a integração de cadeias produtivas regionais com cadeias produtivas europeias, possibilitando não apenas uma ampliação de mercados, mas também possibilitando gerar sinergias de capitais instalados nos dois blocos, beneficiando diretamente multinacionais, principalmente as de capital europeu.

Os principais setores industriais que mais atraíram investimentos europeus foram: extração de petróleo e gás, indústria automobilística, produtos químicos e produtos alimentícios²⁴.

²³ Acordo de Associação Mercosul-União Europeia
(http://www.itamaraty.gov.br/images/2019/2019_07_03_-_Resumo_Acordo_Mercosul_UE.pdf)

²⁴ SARTI, Fernando e CASTILHO, Marta *Op. cit.* pág. 08

O capital europeu é de grande importância para a estrutura industrial brasileira e a ratificação do acordo facilitaria a entrada de ainda mais investimentos. Por sua vez, levando em consideração os efeitos da indústria na economia, é razoável presumir que uma melhora da infraestrutura brasileira, principalmente aquela que atende o setor industrial, acarretará no aumento do desenvolvimento, maior entrosamento de cadeias produtivas e na geração de empregos.

2.2 Normas Dos Regimes De Origens

As normas dos regimes de origem dos acordos de livre comércio possuem o “objetivo de discriminar fornecedores em relação as importações dos parceiros com os quais foram acordados tratamentos especiais, impedindo a chamada “triangulação” de bens com terceiros.”²⁵

Os regimes de origem dos acordos de livre comércio são constituídos por normas que abrangem desde questões conceituais, cooperação aduaneira, condições de transporte e métodos de certificação até procedimentos de controle e verificação de origem. Um dos fatores de maior importância das normas dos regimes é o critério de origem, isto é, a condição que é negociada e estabelecida entre as partes para que cada bem comercializado ao amparo dos benefícios do acordo adquira a condição de “produto originário”.

Dois princípios são estabelecidos como fundamentais para a determinação da origem dos bens: produtos totalmente obtidos e produtos sujeitos a transformação substancial. O primeiro é aplicado para bens que não incorporam insumos ou materiais de países terceiros – ou seja, de países que não são partes do acordo preferencial. Os produtos sujeitos a transformação substancial são aqueles que atingem níveis de transformação a partir da incorporação de materiais originários e não originários das partes integrantes do acordo.

²⁵ Maduro, Lucia. MOTTA VEIGA, Pedro da. RIOS, Sandra Polónia. Acordo Mercosul-União Europeia: Impactos normativos / regulatórios no Mercosul. NOTA TÉCNICA N IDB - TN - 1997. BID, 2020, pág. 36. (https://publications.iadb.org/publications/portuguese/document/Acordo_Mercosul-União_Europeia_Impactos_normativosregulatórios_no_Mercosul.pdf)

É importante enfatizar que o Acordo EU-Mercosul apresenta inovações expressivas quando comparado ao regime adotado pelo Mercosul no comércio dentro do bloco. “O acordo MERCOSUL- UE trata de forma mais clara e transparente uma série questões, além de incluir temas não tratados pelo MERCOSUL”²⁶.

Enquanto o bloco sul-americano estabelece o processo de verificação por meio de um órgão governamental de cada país pertencente ao Bloco, a União Europeia estabelece um modelo mais simples, de auto certificação. Este processo possui as vantagens de ser mais rápido, menos oneroso e baseia-se na estratégia de minimizar a intervenção do setor público. Além disso, o risco pelas informações apresentadas passa a ser das empresas, sem prejuízo do controle que cabe as autoridades públicas competentes. O prazo para adequação pelo sistema de auto certificação é de cinco anos.

Para o Brasil estas novas regras contribuem para a maior integração da economia brasileira nas cadeias de valor bilaterais, regionais e globais. Estas regras ampliarão o acesso do Brasil a insumos tecnológicos a preços mais competitivos, facilitando o acesso a mais investimentos, especialmente em setores com elevado comércio intrafirma, ou seja, quando uma empresa realiza operações comerciais entre a matriz e suas subsidiárias.”²⁷

Um exemplo concreto e recente que enfatiza a importância dos acordos de comércio e as normas dos regimes de origem está acontecendo no Reino Unido após a saída definitiva do país bloco Europeu²⁸. No mundo globalizado, e com a facilidade proveniente do comércio online, compras realizadas em um país da União Europeia para serem entregues a consumidores britânicos são bastante comuns.

²⁶ Maduro, Lucia. MOTTA VEIGA, *Op. cit.* pág. 40

²⁷ Ministério da Economia

(http://www.itamaraty.gov.br/images/2019/2019_07_03__Resumo_Acordo_Mercosul_UE.pdf)

²⁸ Reportagem do portal de notícias UOL, publicada em 31 de maio de 2021. (<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/bbc/2021/05/31/brexit-3-efeitos-da-saida-da-uniao-europeia-que-britanicos-ja-sentem.htm>)

Não obstante, desde o BREXIT, os consumidores precisam se preocupar com o pagamento do IVA (imposto sobre Valor Agregado) e taxas alfandegárias para bens com valor maiores a 135 libras. Além disso, caso o produto tenha sido importado originalmente de um país de fora da União Europeia, ou se uma determinada porcentagem dos materiais usados para fazer o produto (o tecido para a produção de um casaco, por exemplo) vier de fora da União Europeia, as tarifas alfandegárias também deverão ser aplicadas. Isto significa que o consumidor final precisa se preocupar com regras bastante confusas e complexas ao realizar uma simples compra, ou corre o risco de não receber o produto adquirido. Essas complexidades já estão prejudicando o comércio, e caso não sejam sanadas rapidamente, poderão causar ainda mais prejuízos e ter consequências devastadoras.

É de extrema importância que o acordo firmado entre o Mercosul e a União Europeia leve em consideração situações como a que está ocorrendo no Reino Unido e crie mecanismos para evitar a sua repetição, com o intuito de facilitar o comércio internacional.

2.3 COMPRAS GOVERNAMENTAIS

O Acordo Mercosul – União Europeia é inovador ao estabelecer a abertura de compras governamentais entre os dois blocos econômicos, em uma escala sem precedentes para o Mercosul. Segundo Bonelli (2019), o Acordo prevê maior transparência procedimental, e sua implementação é baseada no desenvolvimento e na expansão do uso de meios eletrônicos para facilitar acesso a possíveis licitações.

O Acordo estabelece que empresas europeias passarão a ter acesso ao *procurement* (licitação) de bens, serviços e construção conduzidos no nível federal dos países do Mercosul; e que empresas, bens e serviços brasileiros, paraguaios, argentinos e uruguaios terão acesso inédito ao expressivo mercado europeu. Nesse primeiro momento apenas os processos licitatórios ao nível federal estarão incluídos no acordo. No entanto, espera-se que futuramente o acordo possa abranger as compras governamentais a nível municipal e estadual entre os Blocos.

Empresas sul-americanas poderão explorar o gigante mercado europeu, com um potencial de ganho estimado em 1,4 trilhão de euros. Porém, é fundamental que a legislação de compras governamentais de cada país seja atualizada para refletir as obrigações negociadas e os princípios que norteiam esse capítulo do Acordo: não discriminação, transparência e equidade.

No caso do Brasil, ao possibilitar que empresas estrangeiras possam participar dos processos licitatórios no território nacional, espera-se que aconteçam mais investimentos no setor de infraestrutura e tecnologia e inovação, áreas que se encontram carente de recursos e que são primordiais para o desenvolvimento da indústria. Além disso, é fundamental que haja um alinhamento no Congresso Nacional para que o processo normativo brasileiro seja atualizado, de acordo com os fundamentos estabelecidos no Acordo Mercosul – UE.

As mudanças apresentadas neste capítulo, poderão causar impactos significativos no setor industrial brasileiro, especialmente aquelas que não estejam preparadas para competir nesse novo cenário de integração com grandes empresas europeias. Embora, em um primeiro momento, possa haver uma desindustrialização no Brasil e uma assimetria de competitividade entre as empresas nacionais e as europeias, os benefícios em aumentar a liberalização do setor industrial no Brasil serão bastante positivos. São eles: aumento dos investimentos estrangeiros no Brasil, eliminação de barreiras comerciais, criação de empregos e evolução da infraestrutura nacional.

CONCLUSÃO

Após anos de extensas negociações, o Acordo entre a União Europeia e o Mercosul foi assinado em 28 de junho de 2019. A área de livre comércio entre os Blocos representa cerca de 25% de toda a economia Mundial. Haverá um período de adequação as novas tarifas tarifárias que irá ser estabelecido no período de 15 anos após a ratificação do Acordo.

Este trabalho teve o objetivo de apresentar quais serão os possíveis ganhos para a indústria brasileira com a ratificação do Acordo Mercosul – União Europeia. Foram analisadas também o atual contexto político e desafios que o Brasil terá que superar para que o Acordo seja ratificado. Por fim, foram apresentados os impactos econômicos da liberalização das tarifas de importação no setor industrial brasileiro.

Concluiu-se que o Acordo de livre Comércio entre a União Europeia e o Mercosul será benéfico para ambos os blocos, e possibilitará um aumento dos investimentos europeus no Brasil e conseqüente diminuição do Custo Brasil. Embora seja esperada uma assimetria de competitividade no curto prazo após a ratificação do Acordo, os benefícios que serão proporcionados para o setor industrial Brasileiros são positivos. Estima-se que o PIB do Brasil irá aumentar em aproximadamente US\$ 87,5 bilhões em 15 anos²⁹.

Embora exista ainda um longo caminho entre a assinatura formal do Acordo e a sua ratificação, este trabalho evidencia que os benefícios de uma maior abertura comercial trarão bons resultados para a economia brasileira e mais transparência no ambiente de negócios do Brasil e do Mercosul, além de ganhos para a União Europeia.

²⁹ Ministério da Economia
(https://www.gov.br/economia/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-a-imprensa/2021/julho/acordo-entre-mercosul-e-uniao-europeia-governo-brasileiro-publica-ofertas-de-acesso-a-mercados)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AKAIKE, H. Automatic Control., Boston, v.19, n.6, p.716-723, Dec. 1974: **A New Look at The Statistical Model Identification.**

BAUMANN, Renato, MUSSI, Carlos: **Mercosul – Avanços e Desafios da Integração.** Publicação CEPAL, Brasília, 2001

BAUMANN, Renato, MUSSI, Carlos. **Mercosul: Então e Agora.** Publicação CEPAL, 2006

BIEBER, León E. **Europa e América Latina: análise comparativa dos processos históricos de integração.** RBPI, n. 1, 1993.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **Acordo De Associação Mercosul-União Europeia.** Brasília, DF: Ministério das Relações Exteriores, 2019i. Disponível em: [http://www.itamaraty.gov.br/images/2019/2019_07_03__Resumo_Acordo_Mercosul_U E.pdf](http://www.itamaraty.gov.br/images/2019/2019_07_03__Resumo_Acordo_Mercosul_U_E.pdf). Acesso em: 08 set. 2019.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **Conclusão das Negociações do Acordo entre o MERCOSUL e a União Europeia – Nota Conjunta dos Ministérios das Relações Exteriores, da Economia e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Bruxelas, 27 e 28 de junho de 2019.** Brasília, DF: Ministério das Relações Exteriores, 2019j. Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/notas-a-imprensa/20560-conclusao-das-negociacoes-do-acordo-entre-o-mercosul-e-a-uniao-europeia-bruxelas-27-e-28-de-junho-de-2019-nota-conjunta-dos-ministerios-das-relacoes-exterores-da-economia-e-da-agricultura-pecuaria-e-abastecimento>. Acesso em: 10 mar 2020

BREUSCH, T . S. **Testing for autocorrelation in dynamic linear models, Australian Economic Papers**, 17: 334-355, 1978

BONELLI, Claudia Elena e KANAS, Vera. **Acordo Mercosul União Europeia e novos paradigmas para compras governamentais.** Estadão, 01 out 2019. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/acordo-mercosul-uniao-europeia-e-os-novos-paradigmas-para-compras-governamentais/> Acesso em: 28 out 2021

BREUSCH, T. S.; PAGAN, A. R. (1979). "A Simple Test for Heteroskedasticity and Random Coefficient Variation". *Econometrica*. 47 (5): 1287–1294.

COMEXSTAT. MINISTÉRIO DA ECONOMIA. 2020. Disponível em: <http://comexstat.mdic.gov.br/pt/home>

CNI, Confederação Nacional da Indústria: Portal da Indústria de A a Z. Disponível em: <https://www.portaldaindustria.com.br/industria-de-a-z/o-que-e-custo-brasil/> Acesso em 14 de novembro de 2021.

CNI, Confederação Nacional da Indústria, 2020: Desempenho da Indústria no Mundo. Disponível em: https://static.portaldaindustria.com.br/media/filer_public/50/ec/50ec5231-c68b-4ee8-95c9-8be2ce71323a/desempenho_da_industria_no_mundo_agosto2020.pdf Acesso em 14 novembro 2021

COSTA, Olivier; Fundação Alexandre de Gusmão, 2017: **A União Europeia e sua política exterior (história, instituições e processo de tomada de decisão).**

DURBIN, J.; WATSON, G. S. (1971). "Testing for serial correlation in least squares regression.III". Biometrika. 58 (1): 1–19.

ENGLE, Robert F.; GRANGER, Clive W. J. (1987). **Co-integration and error correction: Representation, estimation and testing** (PDF). Econometrica. 55 (2): 251–276.

EUROPEAN COMMISSION. **New EU-Mercosur trade agreement - The agreement in principle**. 2019. Bruxelas: European Commission, 2019. Disponível em: https://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2019/june/tradoc_157964.pdf. Acesso em: 05 out. 2021.

EUROPEAN COMMISSION. **Trade Agreement – Building Bridges for Trade Sustainable**. 2019. Disponível em: https://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2019/june/tradoc_157954.pdf. Acesso em 19 set de 2019.

EUROPEAN COMMISSION. **EU Trade Agreements: Delivering new opportunities in times of global economic uncertainties**. European Commission, Bruxelas, 14 de out. de 2019. Disponível em: <https://trade.ec.europa.eu/doclib/press/index.cfm?id=2071>. Acesso em: 12 de out de 2021

FEIJÓ, Flávio Tosi e STEFFENS, Camila. UFRJ, Revista de Economia Contemporânea, 2015: **Comércio internacional, alocação do trabalho e a questão da desindustrialização no Brasil: uma abordagem utilizando equilíbrio geral computável**

IRWIN, D. A. **Does Trade Reform Promote Economic Growth? A Review of Recent Evidence**. [S.l.], 2019. (Working Paper Series, 19-9). Disponível em: https://www.nber.org/system/files/working_papers/w25927/w25927.pdf Acesso em: 14 novembro 2021.

KRUGMAN, Paul; OBSTFELD, Maurice. MELITZ, Marc. **Economia Internacional: teoria e política**; 8ed, São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010.

Maduro, Lucia. MOTTA VEIGA, Pedro da. RIOS, Sandra Polónia. NOTA TÉCNICA N IDB - TN - 1997. BID, 2020: **Acordo Mercosul-União Europeia: Impactos normativos / regulatórios no Mercosul**. Disponível em: (https://publications.iadb.org/publications/portuguese/document/Acordo_Mercosul-União_Europeia_Impactos_normativosregulatórios_no_Mercosul.pdf) Acesso: 20 out 2021

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. **Acordo de Associação Mercosul-União Europeia**. 2019. Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/images/2019/2019_07_03__Resumo_Acordo_Mercosul_UE.pdf>.OMC. Causes and effects of PTAs: Is it all about preferences? p. 92–121, 2011.

PLA. Juan Algorta.Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, Instituto Goethe/ICBA, 1994: **O Mercosul e a Comunidade Europeia: uma abordagem comparativa**.

Reportagem do portal de notícias UOL, publicada em 31 de maio de 2021., Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/bbc/2021/05/31/brexit-3-efeitos-da-saida-da-uniao-europeia-que-britanicos-ja-sentem.htm>) Acesso em 29 out 2021

RODRIK, D. John Kennedy School of Government Research Paper, 2007: **Normalizing Industrial Policy**. Disponível em: http://www.hks.harvard.edu/fs/drodrik/Research%20papers/Industrial%20Policy%20_Growth%20Commission_.pdf Acesso em 14 Novembro 2021

ROSSI JR, José Luiz; FERREIRA, Pedro Cavalcanti, 1999. **Evolução da produtividade industrial brasileira e abertura comercial**

SARTI, Fernando e CASTILHO, Marta. V ENEI, Encontro Nacional de Economia Industrial e Inovação, 2021. **Impactos do Acordo Mercosul e União Europeia sobre a Indústria Brasileira**. Disponível em: <http://pdf.blucher.com.br.s3-sa-east-1.amazonaws.com/engineeringproceedings/v-enei/731.pdf> Acesso 28 out 2021.

SOUSA, Stephanie Lucas. Universidade Federal de Minas Gerais, Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional, 2020: **Acordo Mercosul-União Europeia: uma análise dos impactos econômicos da liberalização tarifária entre os dois blocos**.

STIGLITZ, Joseph E. Penguin Books, 2002. **Globalization and its discontents**.

THEMOTEO. Reinaldo. Rio de Janeiro: Konrad Adenauer Stiftung, 2020: **Novo acordo Mercosul-União Europeia**.

WALENDORFF, Rafael. **Mercosul ainda vai dividir cotas de exportação para União Europeia.** Canal Rural, 01 jul 2019. Disponível em: <https://www.canalrural.com.br/agronegocio/mercosul-ainda-vai-dividir-cotas-de-exportacao-para-uniao-europeia/> Acesso em: 22 out 2021

